

Para: **Serviços de Saúde do SRS**  
Assunto: **Divulgação de entidades convencionadas**  
Fonte: **Direção Regional da Saúde**  
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/E.2016/17;C/U.2016/1.

Considerando que o regime de convenções previsto no artigo 36.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, com as alterações subsequentes, prevê no n.º 2 do artigo 13.º da sua regulamentação constante da Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho, que as listas das entidades convencionadas para a prestação de cuidados de saúde especializados aos utentes do Serviço Regional de Saúde, para além de publicadas na página da internet do Governo e da própria instituição, devem ser afixadas publicamente na unidade de saúde contratante;

Considerando que, para o efeito, torna-se imperiosa a uniformização de procedimentos;

Considerando ainda que a atuação da Administração Pública se norteia pelos princípios da transparência, da igualdade e da imparcialidade;

Assim, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, 13.º, alínea j) e 17.º, n.º 1, alínea c) da Orgânica da Secretaria Regional da Saúde, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, na sequência de despacho de concordância de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, determina-se o seguinte:

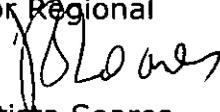
1 - As listas das entidades convencionadas pelas Unidades de Saúde de Ilha devem ser afixadas, em papel timbrado, em todos os centros de saúde e respetivas extensões, em local visível e de fácil acesso dos utentes.

2 - As listagens devem ser apresentadas por ordem alfabética das entidades convencionadas e organizadas por tipo de prestação de cuidados, de acordo com as nomenclaturas constantes do Anexo I à Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho, atualizado pelo Despacho n.º 312/2015, de 04 de fevereiro, não devendo, para o efeito, serem utilizados logotipos das entidades convencionadas.

3 - As Unidades de Saúde de Ilha são responsáveis por manter atualizadas as listagens das convenções e das respetivas entidades convencionadas.

4 - A presente circular normativa produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Diretor Regional



João Baptista Soares